



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 23/2024/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.050121/2024-17

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para estudantes bolsistas (Residência Docente) de Língua Portuguesa como Língua Estrangeira do Curso em Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros – Básico (CPLE), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais (PROINTER), no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e os demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como Professores de Língua Portuguesa como Língua Estrangeira no Curso em Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros – Básico (CPLE).

1. DA ELEGIBILIDADE E NÚMERO DE VAGAS

1.1. Podem participar da seleção:

1.1.1. Alunos da UFC matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e respectivas literaturas; ou Letras, com habilitação em Português-Francês; ou Letras, com habilitação em Português-Inglês; ou Letras, com habilitação em Português-Italiano; ou Letras, com habilitação em Português-Espanhol; ou Letras, com habilitação em Português-Alemão.

1.1.2. Alunos da Instituição matriculados em Programas de Pós-Graduação na área de Letras ou Educação, desde que apresentem graduação em Letras, com habilitação em Português e respectivas literaturas; ou Letras, com habilitação em Português-Francês; ou Letras, com habilitação em Português-Inglês; ou Letras, com habilitação em Português-Italiano; ou Letras, com habilitação em Português-Espanhol; ou Letras, com habilitação em Português-Alemão.

1.1.3 Serão ofertadas até 03 (três) vagas remuneradas (12 horas semanais) e uma vaga voluntária para estudantes que se encontrarem nas condições apresentadas em 1.1.1. ou 1.1.2 para atuarem na prática de ensino de língua e cultura portuguesa/brasileira para estrangeiros, por meio das ações vinculadas ao PEC-G, sob a supervisão e orientação de docentes desta instituição.

2. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO DO PROFESSOR CPLE

2.1. O processo formativo do CPLE envolve ações teóricas e práticas que demandarão 12 horas semanais de dedicação do bolsista, sendo 3 horas de formação teórica, 3 horas de formação prática e 6 horas de docência. O processo formativo poderá ocorrer à distância, de forma síncrona ou assíncrona, presencialmente (se e quando for possível) e/ou de forma híbrida, sendo esta uma decisão dos orientadores.

2.2. As horas dedicadas serão organizadas e articuladas entre orientadores e professores do CPLE.

3. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

3.1. Será oferecido aos professores selecionados um curso de formação para atuar no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira para a internacionalização no âmbito do PEC-G como residência docente. Esta formação compreende:

3.1.1. Formação teórico-pedagógica: 3 horas semanais, envolvendo o(a) docente orientador(a) responsável pelo(a) professor(a) CPLE ou grupo de docentes da instituição, ou ainda, grupo de docentes especialistas. Esta formação também contará com a participação de parceiros internacionais.

3.1.2. Formação prática: 3 horas semanais, envolvendo levantamento de necessidades, planejamento da oferta, desenvolvimento e/ou análise de material didático, organização e manejo de sala de aula, avaliação e demais atividades pedagógicas e administrativas pertinentes à oferta de cursos.

4. DOS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR CPLE

O professor CPLE se compromete a:

5.1. Conhecer o funcionamento do exame CELPE-BRAS.

5.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu orientador e pela gestão do PEC-G.

5.3. Ministrando cursos de língua portuguesa e cultura brasileira de modo a preparar os alunos estrangeiros para a realização do exame CELPE-BRAS.

5.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando.

5.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados.

5.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito do PEC-G.

5.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades.

5.8. Responder pela regência de 1 turma de 6 horas semanais.

5.9. Repassar, via planilha de controle, informações sobre os alunos (faltas, notas etc.).

5.10. Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

5.11. Divulgar o CPLE e participar de eventos culturais.

5.12. Preencher relatório mensal do CPLE para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações..

5.13. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma.

5.14. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade.

5.15. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR CPLE

6.1. O candidato bolsista se compromete a ofertar 6 horas em ações do CPLE (cursos, oficinas, orientações, auxílio e suporte a ações do escritório de Relações Internacionais, entre outras atividades afins), perfazendo assim, somadas as horas de formação, um total de 12 horas semanais.

6.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00.

6.3. Os professores selecionados que concluírem o curso de graduação ou pós, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada. Nesse caso, haverá remanejamento do auxílio, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.

6.4. A não entrega do relatório mensal do bolsista pode acarretar no desligamento do bolsista do CPLE.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Ser aluno regularmente matriculado na Licenciatura em Letras Português e respectivas literaturas; ou Letras Português-Francês; ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Italiano; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português-Alemão da UFC ou em Pós-graduação na área de Letras ou Educação, desde que apresentem graduação em Letras Português e respectivas literaturas; ou Letras Português-Francês; ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Italiano; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português-Alemão.

7.2. Ter disponibilidade de tempo semanal de 12 horas para cumprimento das atividades indicadas neste edital.

7.3. Ter acesso a conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas.

7.4. Não receber bolsa das agências de fomento ou de outras instituições.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O período de inscrições será de 24 a 31 de outubro de 2024.

8.2. O link para as inscrições será: <https://forms.gle/BFrdir5nVRgwQpmf6>.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, e exposição didática, de caráter classificatório.

8.4. A exposição didática consistirá em uma exposição de dez minutos, simulando uma sala de aula de português como língua estrangeira, sobre um tema à própria escolha, seguindo uma abordagem comunicativa. Após a exposição, a banca realizará uma entrevista com os candidatos.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos solicitados para anexar ao formulário de inscrição:

Inscrições	24 a 31/10	https://forms.gle/BFrdir5nVRgwQpmf6
Avaliação dos formulários/documentos	01/11	Por e-mail
Prova oral	04/11, a partir das 14h, pela ordem de classificação na análise documental.	Local a definir
Curso de familiarização	Até 3 dias após a divulgação dos resultados	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo PEQ-G.

12.2. O resultado do presente edital terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

12.3. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.

12.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.5. Os candidatos classificados poderão ser chamados neste interstício, em caso de vacâncias.

12.6. A instituição ou os docentes orientadores que participam desta ação não se responsabilizarão por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12.7. A comissão de avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.8. A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diana Cristina Silva de Azevedo
Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 24/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5251111** e o código CRC **41AE75D1**.

Referência: Processo nº 23067.050121/2024-17

SEI nº 5251111